



Prefeitura Municipal de São Carlos

Comissão Permanente de Licitações

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

CONVITE Nº 16/2019

PROCESSO Nº 20308/2019

ERRATA

No edital do certame em epígrafe, onde se lê “**8. DAS PROPOSTAS (Envelope nº 2) 8.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e apresentada com suas folhas rubricadas e assinadas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto à sua autenticidade e deverão contemplar: (...) **f)** Prazo de realização dos serviços: 90 dias, contados da data definida na ordem de início dos serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais; (...)”, leia-se “**8. DAS PROPOSTAS (Envelope nº 2) 8.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e apresentada com suas folhas rubricadas e assinadas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto à sua autenticidade e deverão contemplar: (...) **f)** Prazo de realização dos serviços: 60 dias, contados da data definida na ordem de início dos serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais; (...)”. Ficam ratificados os demais itens que não conflitarem com este.

São Carlos, 11 de julho de 2019

ROBERTO CARLOS ROSSATO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações